CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Escala a que se refere o Art. 2º da Portaria 440/98.

DIA	MÊS	ANO	SERVIDOR	HORÁRIO
01	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
02	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
03	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
06	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
07	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
08	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
09	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
10	07	1998	Heliana Apararecida e Teodolino Pereira	7:30 -11:30
13	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
14	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
15	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
16	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
17	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
20	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
21	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
22	07	1998	Orivaldo Conceição e Clodesley Ferreira	7:30 -11:30
23	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30
24	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30
27	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30
28	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30
29	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30
30	07	1998	Isabel Cristina e Dagmar Conceição	7:30-11:30

Gab do Presidente, 29 de junho de 1998

Vereador SAINT-CLAIR VALADARES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

PORTARIA 440/98

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS NO RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 80, I, "v" do Regimento interno, e,

Considerando que a Câmara Municipal estará em recesso no mês de julho,

RESOLVE:

Art. 1°- É fixado o horário de 7:30 às 11:30 hs (sete e trinta às onze horas e trinta minutos) para o funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Arinos no período de 1° a 30 de julho de 1998

Art. 2°- É estabelecido no período de que trata o artigo anterior, o sistema de compensação, conforme escala elaborada pelo gabinete e secretaria da Câmara.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Pres., 29 de junho de 1998

Vereador SAINT-CLAIR VALADARES
PRESIDENTE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
30 / 06 / 98
ASSINATURA